

**TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA N.º 010/2023 QUE
ENTRE SI ESTABELECEM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
- SEDEF, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE
DESCENTRALIZADORA E A
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E CIDADANIA - SEJU, NA CONDIÇÃO DE
UNIDADE DESCENTRALIZADA,
VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO
ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A
EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE
RECÍPROCO REFERENTES AO
PROJETO “COLETÂNEA DE CADERNOS
DE SOCIOEDUCAÇÃO”.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF**, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 6º andar - Centro Cívico - 80530-140 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº49.179.358/0001-12, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **ROGÉRIO CARBONI**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 021/2023, publicado no DIOE/PR sob nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU**, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar - Centro Cívico - 80530-140 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.245.920/0001-94, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **HILTON SANTIN ROVEDA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645/2023, Publicado no DIOE/PR sob nº 11.368, de 28/02/2023, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 11.180, de 2022, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, sem repasse de recursos financeiros ou descentralização de cota financeira do Tesouro entre unidade descentralizadora e descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº 20.804.808-5 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes a contratação de empresa especializada em serviços editoriais para publicação da “Coletânea de Cadernos da Socioeducação”, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, às fls. 41-48 do protocolo nº. 20.804.801-5, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este TED, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 20.804.801-5.

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do TED.

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste TED:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste TED, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho.

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do TED.

3.1.3. autorizar as alterações no TED, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento.

3.1.4. designar, no prazo de vinte dias, contado da data de celebração do TED, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021.

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao TED conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste TED e no respectivo Plano de Trabalho.

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao TED, assim como aos elementos de sua execução.

3.1.9. fornecer ao partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas.

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do TED, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1 promover a descentralização do crédito orçamentário, além de realizar a liquidação e o pagamento das despesas provenientes dos serviços, em obediência

ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED.

3.2.2 solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.3 analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.4 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.5 notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa.

3.2.6 renovar anualmente as notas de movimentação de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3 Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1 utilizar os créditos descentralizados de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares.

3.3.2 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução.

3.3.3 encaminhar à unidade descentralizadora:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) o relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4 assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional.

3.3.5 mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6 disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7 Para a liquidação e o respectivo pagamento, a UNIDADE DESCENTRALIZADA disponibilizará à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta;
- b) cópia dos contratos originais celebrados para a execução do objeto;
- c) uma via de cada nota de empenho;
- d) notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a ser paga, devidamente atestadas pela área afim.

3.3.8 adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.9 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a

substituir.

3.3.10 Comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente TED terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. A vigência do TED poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1 Classificação funcional-programática:

06100.6102.08.244.16.6407 – Sistema Intersetorial de Proteção à Família, Natureza de Despesa **3390.3900** – OST – Pessoa Jurídica, Fonte **142 – BID/PR Seguro**.

5.2 As notas de movimentação de crédito serão emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3 As notas de movimentação de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4 As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de R\$ 724.695,00 (setecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

6.2. A alteração do valor ao longo do exercício poderá ser realizada por simples apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADO

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2. A execução do TED poderá ser direta, por meio da contratação de particulares ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do TED, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4. A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6. Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.6, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará à UNIDADE DESCENTRALIZADA a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas unidades descentralizadoras abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em até 180 dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, por unanimidade, poderá suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de trinta dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela unidade descentralizada, com a fundamentação de sua avaliação e

decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do TED.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles aprovado pelo outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2 As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do TED e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento em caso de alteração do fiscal do TED, de nova indicação orçamentária ou de alteração do Plano de Trabalho que não acarrete alteração do valor do TED ou do prazo de vigência.

8.3. Admite-se a juntada de novas notas de movimentação de crédito e a alteração do valor da descentralização ao longo do exercício financeiro mediante simples apostilamento.

8.4. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1 Ao final da vigência do respectivo TED, os bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e os bens remanescentes ficarão sob domínio e titularidade da SEDEF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do TED, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5 Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do TED.

10.6 Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O TED e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados, sem ônus, na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2 Os partícipes disponibilizarão a íntegra do TED celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o TED é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicização deste instrumento.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado
do Desenvolvimento Social e Família –
SEDEF
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

HILTON SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e
Cidadania – SEJU
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Documento: **TermodeExecucaoDescentralizadan0102023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 03/10/2023 16:55, **Hilton Santin Roveda** em 06/10/2023 12:16, **Hilton Santin Roveda** em 06/10/2023 12:16, **Rubia Marcieli de Lima Rossi** em 06/10/2023 14:06.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 03/10/2023 23:02 Local: SEJU/GS.

Inserido ao protocolo **20.804.801-5** por: **Maria Vitoria Figueiredo Rodrigues** em: 03/10/2023 09:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
541dc443f808df93a241183e00581d33.

EXTRATO 2023/205

AJ/SECID em 10/10/2023

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e Decreto 3536/2019. ESPÉCIE: Convênio do ano de 2023. PARTÍCIPES: SECID/PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: *Infraestrutura urbana; **Aquisição de equipamentos; ***Terreno; ****Plano Diretor; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6702.15.451.01.5058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA (nº de meses)
491	Cândido de Abreu*	09/10/2023	533.102,19	450.000,00	83.102,19	23001123	24
526	Enéas Marques*	09/10/2023	116.726,42	116.726,42	-	23001125	24
517	Inácio Martins**	09/10/2023	322.000,00	300.000,00	22.000,00	23001126	12
329	Marialva**	09/10/2023	98.560,00	90.000,00	8.560,00	23001117	12

110305/2023

Secretaria da Comunicação

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2926/2019

Protocolo: 21.046.909-5

Licitação: PE- 389/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Prorrogação contratual, na prestação de serviços contínuos de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos.

Autorizado por: Eduardo Pugnali Marcos, Diretor-Geral da SECOM, em 26/09/2023.

Assinado em: 04/10/2023 pelo Sr. Eduardo Pugnali Marcos, Diretor-Geral da SECOM e o representante legal da empresa.

109946/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 01/2022

SECOM – PALCO PARANÁ

PARTES: Secretaria De Estado Da Comunicação E Serviço Social Autônomo PalcoParaná.

OBJETO: RESCISÃO do Convênio nº 01/2022, firmado em 31/05/2022, em conformidade com os elementos constantes do Protocolo nº 20.212.861-0 (anteriormente firmado pela RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ – RTVE, que foi extinta pela Lei Estadual nº 21.352/2023, posteriormente absorvido pela SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM).

VIGÊNCIA: a rescisão é datada de 31/05/2023.

PROCOLO: 20.212.861-0

Assinado pelo Secretário de Estado da Comunicação em 13/09/2023

Assinado pelo Diretor-Presidente do PalcoParaná em 13/09/2023.

110099/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº
008/2023

Protocolo nº 20.769.708-7

PARTÍCIPES: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a Secretaria de Estado da Educação - SEED

OBJETO: ...O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes a execução do projeto "Curso para Facilitadores de Práticas Restaurativas - Círculos de Construção de Paz", que busca estimular as Práticas Restaurativas nas unidades de ensino; melhorar o clima escolar e a aprendizagem; favorecer o desenvolvimento das competências socioemocionais para lidar com os conflitos e frustrações; articular o envolvimento e comprometimento da comunidade com o trabalho desenvolvido pela escola; promover a inserção, no Plano de Ação da Escola, atividades diretamente vinculadas à cultura da paz e da não violência, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, às fls. 63 do protocolo nº. 20.769.708-7, parte integrante deste Termo.

VIGÊNCIA: ...O presente TED terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO: Classificação funcional-programática: 06166.6166.08.243.16.6418 – Políticas Públicas da Criança e do

Adolescente, Natureza de Despesa 3390.3900 – OST de Pessoa Jurídica, Fonte 150 – FIA/TAC.

DO VALOR: O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de R\$ 1.099.630,40 (um milhão, noventa e nove mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos)

Autorizado: 15/09/2023

Assinado em 22/09/2023

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº
010/2023

Protocolo nº 20.804.801-5

PARTÍCIPES: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

OBJETO: ...O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes a contratação de empresa especializada em serviços editoriais para publicação da "Coletânea de Cadernos da Socioeducação", e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, às fls. 41-48 do protocolo nº. 20.804.801-5, parte integrante deste Termo.

VIGÊNCIA: ...O presente TED terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO: Classificação funcional-programática:

06100.6102.08.244.16.6407 – Sistema Intersetorial de Proteção à Família, Natureza de Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Fonte 142 – BID/PR Seguro.

DO VALOR: O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de R\$ 724.695,00 (setecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

Autorizado: 29/09/2023

Assinado em 06/10/2023

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
027/2021

Protocolo nº 20.784.011-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias do Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF na condição de Órgão Titular do Crédito e a OSC Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

Do Objeto: ...Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 027/2021, com a consequente alteração do Plano de Trabalho no que concerne às datas finais das metas e etapas lá consignadas, nos termos da sua Cláusula Oitava. Da alteração do Plano de Trabalho: Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação), aprovada em 14/08/2023, quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento, pelo prazo de 4 (quatro) meses, a partir de 13/10/2023 até 13/02/2024

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas nos demais termos, inclusive quanto ao valor do repasse.

Autorizado em: 26/09/2023

Assinado em: 02/10/2023

Curitiba, 10 de outubro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário do Desenvolvimento Social e Família

110250/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1116/2023

PROCOLO nº 20.899.656-8

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação), bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários e indicados conforme detalha-

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED Nº 010/2023

I – DADOS DOS PARTICÍPES

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA-SEDEF			CNPJ/MF 49.179.358/0001-12	
Endereço: Praça Nossa Senhora de Salette	Município o Curitiba	UF PR	CEP: 80.530-90 9	Fone:
Sítio Eletrônico: www.sedef.pr.gov.br		Endereço Eletrônico: gab.sedef@sedef.pr.gov.br		
Nome do Responsável: ROGÉRIO HELIAS CARBONI				
Decreto de Nomeação: Nº 21/2023		Cargo: Secretário Estadual		

UNIDADE DESCENTRALIZADA: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJU			CNPJ/MF 40.245.920/001-94	
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos	Município o Curitiba	UF PR	CEP: 80.530-91 5	Fone:
Sítio Eletrônico: www.seju.pr.gov.br		Endereço Eletrônico: gabinete@seju.pr.gov.br		
Nome do Responsável: RUBIA MARCELI DE LIMA ROSSI				
Decreto de Nomeação: Nº 10.025/2023		Cargo: Diretora Geral		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto a ser executado consiste na contratação de empresa especializada em serviços editoriais para publicação da “Coletânea de Cadernos da Socioeducação”.

Destaca-se a importância da impressão dos Cadernos da Socioeducação, uma vez que estes direcionam todo o trabalho a ser realizado nessa área, servindo de parâmetro para a atuação dos socioeducadores do Estado do Paraná, bem como para os demais Estados, uma vez que esses já utilizam nossos materiais, anteriormente produzidos, como referência.

III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED

De acordo com o art. 1º, caput e §1º do referido Decreto, o REOD pretende promover à execução de ações previstas no orçamento da unidade descentralizadora de interesse recíproco de órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Estadual, através da descentralização de créditos orçamentários e delegação de competência para a unidade descentralizada.

A execução descentralizada poderá ter como objeto as ações, projetos, programas ou atividades que demandem contratação de mão de obra terceirizada ou pagamento de gratificação ou verba congênere por tempo determinado (art. 1º, §2º Decreto Estadual nº 11.180/2022).

O instrumento utilizado para que ocorra a descentralização de créditos orçamentários é o Termo de Execução Descentralizada (TED), o qual será ajustado pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho que deverá ser apresentado pela unidade descentralizada (art. 3º, inc. III e art. 7º e 8º do Decreto Estadual nº 11.180/2022).

Assim, considerando que a gestão do sistema socioeducativo tornou-se competência da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, já o recurso do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, via Programa Paraná Seguro, fonte que será utilizada para execução do presente projeto (conforme Contrato nº 3137/OC-BR Componente II), está alocado na Secretaria de Desenvolvimento

Social e Família-SEDEF, em virtude da reorganização administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei nº 21.352/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 003/2023, faz-se imprescindível para a execução das ações previstas no presente Plano de Trabalho a formalização de TED entre a SEJU e a SEDEF, para disponibilização dos recursos financeiros previstos pelo Contrato nº 3137/OC-BR Componente II - BID.

Já a justificativa para impressão da Coletânea dos Cadernos da Socioeducação se dá por ser uma reedição do material conhecido como “Cadernos do IASP”, desenvolvido pelo Instituto de Ação Social do Paraná (IASP) em 2006, com acréscimos e modificações de conteúdo. Os Cadernos do IASP foram elaborados com o intuito de produzir um material didático-pedagógico a serviço do bom funcionamento das unidades socioeducativas do Estado do Paraná. Esses cadernos, portanto, representam um esforço de produção teórico-prática, realizado com a intenção de alinhar conceitos e, assim, estabelecer um padrão referencial de ação educacional a ser alcançado em toda a rede socioeducativa. Atualmente esses cadernos ainda são referência fundamental, tanto para os servidores do estado do Paraná, bem como para pesquisadores interessados em socioeducação em todo o país.

Após mais de uma década da elaboração dos primeiros cadernos, foi instituído, em 2012, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), pela Lei nº 12.594. Com isso, muita coisa mudou. Foram mais de 12 anos de práticas, com avanços tecnológicos, profissionais e estruturais. Além disso, a questão social, em suas múltiplas expressões, influenciou na mudança da realidade objetiva dos adolescentes. Face ao exposto, a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS, em conjunto com as equipes multiprofissionais das unidades socioeducativas, considerou pertinente a revisão de conteúdo dos Cadernos, atribuindo maior destaque a compreensão do/da adolescente e da violência a partir da história, reconhecendo as suas multideterminações, a influência das condições econômico-sociais e que o trabalho socioeducativo se sustenta a partir do princípio da intersetorialidade – por meio de intervenções que visem superar as condições que produzem o envolvimento com a prática de atos infracionais e nas articulações com a rede de atendimento durante o cumprimento da medida socioeducativa. Para

a redação dos capítulos contamos com o apoio de professores das Universidades Estaduais do Paraná, pesquisadores do Estado do Paraná, Representantes do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, profissionais que atuam na CGS e nas unidades socioeducativas do Paraná. Todos os autores são paranaenses, com o propósito de valorizar a produção do nosso Estado. Foram elaborados nove Cadernos, a saber:

1. Bases teórico-metodológicas e Práticas na Socioeducação
2. Fundamentos da Socioeducação
3. Rotinas de Segurança
4. Primeiras Intervenções em Crises
5. Gestão Pública do Sistema Socioeducativo
6. Práticas Restaurativas e a Socioeducação
7. Caderno de Semiliberdade
8. Socioeducação e Diversidade
9. Prevenção ao Suicídio

Os cadernos elaborados de forma interligada, fazem uma apresentação dos fundamentos teóricos metodológicos da socioeducação. Esses fundamentos devem dialogar com as atividades práticas realizadas no dia-a-dia da equipe. Neste sentido, os capítulos dos Cadernos objetivam discutir quais são os principais desafios enfrentados na socioeducação e as diretrizes para a execução do trabalho que necessitam de atualização. Desse modo, é extremamente importante que o conteúdo destes cadernos traduzam de forma didática a experiência dos/das profissionais envolvidos/das. O caderno foi composto por duas categorias textuais: Estudo teórico – discussão teórica de temas e problemáticas fundamentais, que envolvam a reflexão crítica e indicação de avanços no estado da arte a ele associado e relato de experiência – trata-se de um relato relacionado à intervenção profissional, de interesse e relevância científica e social. Demonstram contribuições

para a melhoria de práticas profissionais. Por todo exposto, destacamos a importância da impressão dos Cadernos da Socioeducação, uma vez que estes direcionam todo o trabalho a ser realizado nessa área, servindo de parâmetro para a atuação dos socioeducadores do Estado do Paraná, bem como para os demais Estados, uma vez que esses já utilizam nossos materiais, anteriormente produzidos, como referência. Todos os cadernos mencionados anteriormente foram revisados por especialistas na área, conforme ato administrativo, Portaria nº 03/2021 do então DEASE-SEJUF/PR.

IV – CRONOGRAMA FÍSICO

Estima-se a diagramação, serviços editoriais e a impressão de 3000 (três mil) Coletâneas (Kit de 9 livros), portanto 27.000 livros (vinte e sete mil) com 3000 (hum mil) caixas-box, perfazendo o valor total de R\$724.695,00 (Setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

DESCRIÇÃO DAS METAS E PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
Diagramação, elaboração de capa e impressão com a escolha do miolo nos papéis (pólen soft, pólen bold ou havena 80 gramas, offset, couché ou reciclado 90 gramas), sem custo adicional, nos formatos 21x28 centímetros, contendo até 1465 páginas diagramadas. Criação de capas coloridas com abas em papel Cartão Royal, Supremo ou equivalente de 250 gramas com acabamento fosco ou brilho, colado em Hotmelt e/ou PUR. ISBN para os livros impressos; ficha catalográfica; projeto gráfico e diagramação. Projeto visual e confecção de capa a partir da validação da Comissão Organizadora. Revisão para	Coletâneas (Kit de 9 livros)	3000	R\$241,565	R\$724.695,00

adequar a obra à nova ortografia, ABNT, os erros de digitação e projeto gráfico. Confeção de box para compor a Coletânea com 9 cadernos em papelão revestido, colorido				
TOTAL RECURSOS BID	R\$724.695,00			

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA – SEDEF**:

3.2.1 Promover a descentralização do crédito orçamentário, além de realizar a liquidação e o pagamento das despesas provenientes dos serviços, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED;

3.2.2 Solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

3.2.3 Analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**;

3.2.4 Realizar o acompanhamento, fiscalização, controle, supervisão e avaliação do cumprimento do objeto do TED, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3.2.5 Notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa;

3.2.6 Renovar anualmente as notas de movimentação de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3 Compete à UNIDADE DESCENTRALIZADA – SEJU:

3.3.1 Utilizar os créditos descentralizados de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições do TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3 Encaminhar à unidade descentralizadora:

a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;

b) relatório anual de cumprimento do objeto;

c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4 Assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5 Mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

3.3.6 Disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.7 Para a liquidação e o respectivo pagamento, a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** disponibilizará a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

a) cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta, se a execução financeira do projeto for realizado deste modo;

b) cópia dos contratos originais caso sejam celebrados para a execução do objeto;

c) uma via de cada nota de empenho;

d) notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a ser paga, devidamente atestadas pela área afim.

3.3.8 Adotar providências administrativas preliminares e instaurar Tomada de Contas Especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9 Manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução do TED, conforme Manual de Gestão de Documentos

do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 3.539/2019, ou documento que venha a lhe substituir;

3.3.10 Comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

V- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O período de vigência deste plano de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O início da execução deste projeto está previsto para ocorrer no mês seguinte ao recebimento do recurso.

Descrição da Ação	Valor	Responsável	Início	Término
Efetuar a descentralização do crédito mediante a celebração do TED.	R\$ 724.695,00	SEDEF	Após a publicação do TED	Até 02 (dois) meses após a publicação do TED.
Diagramação, elaboração das artes e impressão da Coletânea dos Cadernos de Socioeducação	R\$ 724.695,00	SEJU	A partir do mês seguinte ao recebimento do recurso.	Durante a vigência do TED.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Aprovação:

(Assinado digitalmente)

Rubia Marcieli de Lima Rossi
Diretora Geral
Secretaria da Justiça e Cidadania -
SEJU

Rogério Carboni
Secretário de Estado do
Desenvolvimento Social e Família -
SEDEF